

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SERGIO FERNANDO MORO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos de AÇÃO PENAL nº 5047229-77.2014.404.7000

HERMES FREITAS MAGNUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.642.217/0001-44, com sede e foro na Rua Emidio de Souza, nº 23, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000, neste ato representada por seu diretor administrativo, Sr. Hermes Freitas Magnus, brasileiro, convivente, empresário, portador da CI/RG nº 36.742.078-8 SSP/SP e do CPF nº 650.352.670-91, residente e domiciliado à Rua Emidio de Souza, nº 47, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000; **DUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.913.043/0001-19, com sede e foro na Rua Emidio de Souza, nº 47, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000; **MARIA TEODORA SILVA**, brasileira, convivente, jornalista, portadora da CI/RG nº 309.094 SSP/SC e CPF nº 230.946.489-91, residente e domiciliado à Rua Emidio de Souza, nº 23, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000; e **HERMES FREITAS MAGNUS**, brasileiro, convivente, empresário, portador da CI/RG nº 36.742.078-8 SSP/SP e do CPF nº 650.352.670-91, residente e domiciliado à Rua Emidio de Souza, nº 47, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000, todos representados por sua procuradora **MARIA TEODORA SILVA**, brasileira, convivente, jornalista, portadora da CI/RG nº 309.094 SSP/SC e CPF nº 230.946.489-91, residente e domiciliado à Rua Emidio de Souza, nº 23, Bairro Armação, Penha/SC, CEP 88385-000, conforme procuração pública em anexo, por intermédio de seu advogado que ao final assina, Lauro Corrêa de Miranda Júnior, brasileiro, convivente, Advogado inscrito na OAB SC sob nº 18703B, portador da CI RG nº 842.657 SSP PR e do CPF nº 169.738.959-72, exercendo seu ofício na Avenida Eugênio Krause, nº 395, salas 3 e 4, Centro, Município de Penha/SC, CEP 88385-000, onde recebe intimações e demais correspondências de estilo, fones: 47 3345-1735 e 3345-1750, e-mail: lauromiranda@matrix.com.br, vêm, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, lastreados no § único do artigo 63 e no artigo 387, IV, ambos do CPP, requerer:

SE DIGNE, VOSSA EXCELÊNCIA, AO PROFERIR A SENTENÇA, SE CONDENATÓRIA, DETERMINAR A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS ÀS VÍTIMAS

Tudo consoante passam a informar e demonstrar:

I – do direito das vítimas:

- 1) O atual cenário mundial aponta para uma valorização dos direitos das vítimas, a ocupar uma posição de destaque, constituindo-se em uma nova vertente da política criminal de proteção e sua própria atuação na *persecutio criminis*, oportunizando, sobretudo, o direito à reparação do dano sofrido, atendendo a seus interesses, coadunando-se o processo penal brasileiro ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.
- 2) Na esteira dessa verdadeira reforma, ocorreu o acréscimo ao art. 387 do CPP, que cuida da sentença penal condenatória, um novo inciso, estipulando que nela o juiz fixe, desde logo, valor mínimo para reparação dos danos provocados pela infração penal, considerando os prejuízos sofridos pelos ofendidos.
- 3) O art. 91 do CP faz menção a respeito dos efeitos genéricos da condenação, sendo que *caput e inc. I*, prescrevem:

“São efeitos da condenação:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime”.

Nota-se que a obrigação de indenizar é decorrente, portanto, de obrigação legal, tratando-se de um efeito genérico da sentença.

- 4) No projeto do novo CPP, no Título V do Livro I estão previstos os “direitos das vítimas”. O dispositivo inaugural traria o conceito de vítima nos seguintes termos: Art. 87. Considera-se “vítima” a pessoa que suporta os efeitos da ação criminosa, consumada ou tentada, dolosa ou culposa, vindo a sofrer, conforme a natureza e circunstâncias do crime, ameaças ou danos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais ou quaisquer outras violações de seus direitos fundamentais.

II – breve histórico do processo:

Ao propor a denúncia, os ilustres representantes do MPF buscam a punição e reparação dos danos causados ao Estado e às vítimas.

A contribuição dos Procuradores, neste caso, é, sem dúvida, exemplar, e certamente norteará outros casos, criando métodos cada vez mais eficazes de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e danos ao Estado e ao patrimônio de cidadãos de boa-fé.

O Juiz Federal, ao receber a denúncia colocou a Justiça Brasileira na vanguarda, criando uma nova ordem e novos ritos.

As vítimas, assim qualificadas, Dunel Indústria e Comercio, Hermes Freitas Magnus ME, Hermes Freitas Magnus e Maria Teodora Silva vêm aos autos para reafirmar e trazer provas de parte do alegado, para que não restem faltantes suportes e bases que possam dar a necessária convicção ao Magistrado no momento de decidir.

Antes de tudo, cabe mencionar e destacar a total transparência, lisura e ética com que foi conduzido o presente processo.

De se destacar ainda a incoerência de qualquer tipo de indução ou coação por parte dos agentes, desde o primeiro contato que trouxe à luz as denúncias que originaram esta ação, quer junto ao MPF quer junto à JF.

É fato que as vítimas permaneceram durante todo espaço temporal, expostas a risco, em razão da gravidade e complexidade da trama, fato tratado com desconforto por parte de algumas autoridades.

Aproveitam esta oportunidade, Hermes e Maria, para descrever sensações que causaram enormes danos emocionais, em parte amenizados pela intervenção dos "Cirurgiões Sociais" do MPF, quando do oferecimento da denúncia à JF, enchendo as vítimas de esperança de que finalmente alguma justiça poderia ser feita.

A partir deste momento passaram a acreditar que sua luta não seria inglória.

"A denúncia é, apesar de longa, simples, descrevendo, em seu cerne, operações de lavagem de recursos, atos criminosos de José Janene e a sua utilização para a realização de investimentos industriais em Londrina, seguida da posterior apropriação indébita e tentativa de estelionato contra os sócios Hermes Magnus e Maria Teodora."

Assim, o Meritíssimo Juiz Sérgio Moro, nos deu a síntese da denúncia, a qual norteará a narrativa dos fatos:

"Trata-se de denúncia formulada pelo MPF pela prática de crimes de lavagem de dinheiro, de associação criminosa, de apropriação indébita e de estelionato contra:

- 1) Carlos Habib Chater;*
- 2) Ediel Viana da Silva;*
- 3) Dinorah Abrão Chater;*
- 4) Alberto Youssef;*
- 5) Carlos Alberto Murari;*
- 6) Assad Janani;*
- 7) Danielle Kemmer Janene;*
- 8) Meheidin Hussein Jenani;*
- 9) Carlos Alberto Pereira da Costa;*
- 10) Rubens de Andrade Filho.*

A denúncia tem por base o inquérito 2006.7000018662-0, o processo 5001438-85.2014.404.7000 e conexos.

Em síntese, segundo a denúncia, os acusados teriam lavado recursos criminosos de titularidade do ex-Deputado Federal José Janene para investimentos em empreendimento industrial em Londrina/PR, constituindo a empresa Dunel Indústria.

Relata a denúncia que o ex-Deputado José Janene foi denunciado na Ação Penal nº 470 perante o Supremo Tribunal Federal, restando provado naqueles autos o recebimento por ele e por outros deputados do Partido Progressista, por quinze vezes, de propina, no montante de cerca de R\$ 4.100.000,00, no esquema fraudulento conduzido por Marcos Valério Fernandes de Souza.

O referido Deputado teria escapado da condenação por ter falecido antes do julgamento.

Cerca de R\$ 1.165.600,08, de titularidade de José Janene, teriam, por sua vez, sido investidos sub-repticiamente em empreendimento industrial em Londrina, especificamente na empresa Dunel Indústria, que seria de Hermes Freitas Magnus e Maria Teodora Silva.

Destes, R\$ 537.252,00 seriam originados de transferências bancárias de contas em nome de pessoas interpostas, mas controladas por Carlos Habib Chater, segundo a denúncia, operador do mercado de câmbio negro em Brasília.

Destes, R\$ 618.434,08 teria origem na empresa CSA Project Finance Consultoria e Intermediação de Negócios Empresariais Ltda., empresa esta controlada por Alberto Youssef.

Cita a denúncia depoimentos, provas materiais, rastreamento bancário entre outras provas.

Ainda segundo a denúncia, durante a investigação, o acusado Ediel Viana Filho teria apresentado, em 23/07/2012, à Polícia Federal, (agindo por ordem de Carlos Habib Chater e Dinorah Abrão), um contrato de mútuo ideologicamente falso (fl. 1.862 do inquérito), a fim de justificar falsamente depósito efetuado, no valor de R\$ 130.013,50, pela empresa Angel Serviços Terceirizados Ltda. em favor da empresa CSA - Project Finance para o empreendimento em Londrina. O contrato de mútuo está assinado pelos acusados Ediel Viana da Silva e Rubens de Andrade Filho. Assina ainda o contrato como testemunha Carlos Alberto Pereira da Costa.

O fato configuraria, além do crime de lavagem, os crimes de falsificação ideológica e o de uso de documento falso, arts. 299 e 304 do CP.

Também segundo a denúncia, os acusados, além de terem montado empreendimento industrial em Londrina com recursos criminosos, buscaram apropriar-se indevidamente do patrimônio imobilizado, material e intelectual, da empresa Dunel Indústria em detrimento de seus sócios Hermes Freitas Magnus e Maria Teodora Silva.

Equipamentos industriais foram transferidas para galpão da empresa JN Rent a Car, de Assad Jannani, irmão de José Janene. Posteriormente, Hermes Freitas Magnus e Maria Teodora Silva teriam sido afastados da gerência da empresa.

Depois, os acusados Alberto Youssef, Danielle Kemmer Janene e Carlos Alberto Murari teriam simulado uma ação cautelar preparatória de Ação Trabalhista em face da empresa Dunel Indústria para obter o arresto dos bens da empresa e do restante dos equipamentos industriais.

Apesar do arresto dos bens, a ação não veio a ser proposta, com o que a medida perdeu a eficácia.

A respeito da simulação da ação trabalhista, foram colhidas declarações dos empregados no sentido de que teriam sido coagidos para 'assinar um termo que, segundo ele, seria utilizado para liberação dos pagamentos' (declaração de fl. 565 do inquérito do empregado Alan Siedmann; carta manuscrita do empregado Luiz Alfredo Villela, fl. 566 do inquérito).

Além disso, imputa ainda a denúncia aos acusados o crime de associação criminosa, do art. 288 do CP.

Esta, em síntese, a denúncia."

Irretocável a síntese da lavra do Douto Magistrado, que nos foi apresentada em 29/07/2014, entretanto, com o único objetivo de colaborar, as vítimas vêm, neste momento, descrever, oferecer e acrescentar detalhes do que viveram durante o período em que se deu a trama.

III – os fatos descritos pelas vítimas:

Não há como pensar na Dunel Testing sem atrelar anos de pesquisa e desenvolvimento, de capital intelectual e reputação comprovadamente alcançados pelos seus fundadores.

Uma história abruptamente interrompida por um bando de criminosos interessados apenas em auferir resultados de formas ilícitas e, sobretudo, tentando o envolvimento das vítimas, Hermes Magnus e Maria Teodora, a fim de torná-los "uma engrenagem" a seus serviços, como bem definido pelo réu Alberto Youssef, em um dos seus depoimentos, ao referir-se ao mecanismo que visava a venda de apoio à sustentação de um governo corrupto.

http://m.zerohora.com.br/noticia/4650347/youssef_era_mera-engrenagem-diz-advogado foi em um dos seus depoimentos gravados...

Ora, levar o empreendimento de uma vida para a esfera política, ideológica, criminosa, sem prévia consulta e anuência dos responsáveis é, no mínimo, ofensivo à honra.

Uma violência!

De fato, as vítimas buscavam investimento para a instalação de uma unidade fabril maior, unificando duas empresas, uma instalada em Santa Catarina e outra no Rio de Janeiro, respectivamente Dunel Industria e Comércio e Hermes Freitas Magnus ME.

As empresas tinham, reconhecidamente, um gigantesco potencial e estavam em um momento propício para o crescimento.

O empresário Hermes Magnus é, reconhecidamente, pioneiro no desenvolvimento de soluções para testes de verificação de conformidade, na América Latina.

Em 18 de setembro de 2003 o extinto Jornal Gazeta Mercantil, em sua edição Nacional, evidenciava tal pioneirismo sob o título:

"Era da Certificação Faz Surgir novo Mercado".

Além de entrevista com Hermes Magnus o veículo ainda trazia a opinião de clientes e do Inmetro, autoridade máxima no assunto. (Doc1. - Transcrito a seguir):

GAZETA MERCANTIL

QUINTA FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2003

CHAMADA DE PRIMEIRA PÁGINA:

CERTIFICAÇÃO CRIA NOVO MERCADO NA INDÚSTRIA: Um novo mercado industrial surge embalado pelos passos que o País trilha desde o início da década de 90 rumo à "Era da Certificação": o de dispositivos de testes de fabricação Nacional. Empresas especializadas nestas soluções, que ainda podem ser contada nos dedos, experimentam rápida Ascensão. Apenas com prospecções, a Dunel Testing, de Santa Catarina, por exemplo, deve faturar nos próximos 10 meses cerca de R\$1 milhão.

ERA DA CERTIFICAÇÃO FAZ SURGIR NOVO MERCADO

Pequenas empresas , como a catarinense Dunel, crescem com a demanda por testes de produtos da Industria

(Fabiana Gitsio, de Sao Paulo)

Um novo mercado surge embalado pelos passos que o Brasil trilha desde o início da década de 90 rumo à " era da certificação": o de dispositivos de testes de fabricação nacional. Empresas especializadas nessas soluções, que ainda podem ser contadas nos dedos no País, experimentam Ascensão rápida. Apenas com prospecções - novos orçamentos fechados - a Dunel Testing, de Santa Catarina, deve faturar nos próximos 10 meses R\$1 milhão.

Para os fabricantes do ramo eletro-eletrônico, as principais vantagens em não precisar importar os dispositivos de testes são os preços, que em tempos de alta de dólar podem ser reduzidos em até 60%, além do melhor prazo de entrega.

Mas o diretor de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia da Arno, José Carlos Veneziano, aponta outro item fundamental que passa a ser facilitado: a necessidade de aferições constantes, que detectam se o equipamento está "falando a verdade" nos testes.

“Somos obrigados a mandar os equipamentos para fora do País para fazer a calibração; quando tudo corre bem, voltam em 6 meses, o que é muito tempo”, atesta Veneziano. A Arno criou seu laboratório de Testes há 40 anos. Desde 1991, para atender código de defesa do consumidor, passou a equipar-se de forma maciça e viu-se ainda mais dependente dos produtos importados, paradigma que começa a romper agora.

Em 2005, haverá padronização das tomadas e plugues Brasileiros. No entanto, a indústria Nacional caminha em direção da qualidade desde a década de 90, com o Inmetro estabelecendo Normas e Diretrizes que determinam a certificação de Eficiência energética para equipamentos (geladeiras, fogões e ar condicionado) e certificação compulsória para componentes (interruptores, tomadas, disjuntores, fusíveis, fios e cabos).

“Este é um caminho sem volta”, avalia Aluysio Costa da Silva Junior, engenheiro da Divisão de Programas de Avaliação de Conformidade do Inmetro.

Silva Junior chama a atenção para a mudança de comportamento por parte dos fabricantes. “Existe muita certificação voluntária, como forma de vantagem mercadológica para a empresa”, destaca. A necessidade do mundo globalizado em que as certificações garantem qualidade e segurança aos clientes e agregam valor ao produto (fundamental para quem pretende exportar), são fatores que explicam a trajetória meteórica da Dunel. “Antes o Inmetro tinha de baixar Normas e só depois os fabricantes iam atrás; hoje já se antecipam com segurança aos equipamentos”, faz coro o diretor técnico da Dunel, Hermes Magnus.

Uma Pioneira

Criada há apenas dois anos a Dunel é pioneira na fabricação local de dispositivos largamente usados em ensaios. São produtos como o Dedo Padrão (Test Finger), Teste de Fio Incandescente (Glow Wire), Teste de Capacidade de Separação de Plugues e Tomadas (Breaking Capacity), Martelo Mola (Spring Hammer), entre outros.

“Nossos concorrentes diretos estão na Alemanha, na Eslovênia, nos Estados Unidos e mais recentemente na Argentina, diz Magnus.

Segundo ele, mesmo no exterior este mercado está nas mãos de poucos.

A ideia inicial da Dunel era atender as pequenas e médias empresas que, devido aos altos custos, não tinham condições de importar e apelavam para soluções caseiras. Mas acabou prospectando clientes de grande porte como Arno e Electrolux (Eletrodomésticos), Pial Legrand (Interruptores e Tomadas), Embraco, (Líder mundial em compressores para refrigeração).

Os primeiros dispositivos, conforme Magnus, foram apresentados à União Certificadora - UCIEE- Laboratório credenciado pelo Inmetro.

Para o Inmetro

Há 6 meses a Dunel venceu licitação para fornecer ao próprio Inmetro lotes de Dedo Padrão e Glow Wire. Por enquanto, os dispositivos serão usados apenas pela divisão de instrumentos de medição no âmbito da eletricidade e ensaios de perturbação (DIVEL) do Inmetro instalado em Xerém, na região carioca de Duque de Caxias. "Vamos verificar se atendem aos requisitos internacionais e só então utilizá-los para avaliar outros equipamentos", diz o auditor Samuel Valle, chefe da DIVEL. Segundo Valle, o grande problema dos importados reside na falta de assistência técnica.

"Nem sempre existem representantes locais".

Pelo que se observa, de claridade solar que o empreendimento Dunel não era uma aventura, estava muito longe de ser algo que pudesse trocar reputação por dinheiro de origem duvidosa.

Isso sempre foi imperativo na cabeça dos sócios.

O fundador, Hermes Magnus, auto-didata, conquistou reputação internacional por sua habilidade inventiva no campo do hardware - arquitetura de software de automação.

Sua multidisciplinaridade é respeitada e frequentemente ministra cursos aos seus clientes.

A empresa possui clientes no Brasil e em vários países.

Quando Hermes Magnus decidiu se candidatar a uma vaga na incubadora do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, no Rio de Janeiro, passou por sabatina oral do Presidente do INT, Prof. João Luiz Hanriot Selasco, e de cientistas, além dos representantes FIRJAN, Eletronuclear, Sebrae, Eletrobrás, COPI, Inmetro e outros avaliadores presentes.

Recebeu 100% dos votos obtendo a vaga em primeiro lugar assinando contrato de infra estrutura, anual, que foi prorrogado posteriormente por mais um ano, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, sob o número 127 de 5 de Julho de 2006. (Doc. 02).

- *Contrato de Utilização de Infra-Estrutura cód. 09.568.00/06. Partícipes: Instituto Nacional de Tecnologia - INT, CNPJ n 01.263.896/0004-07 e a HERMES FREITAS MAGNUS - ME. CNPJ n 07.642.217/0001-44. Objeto: Utilização da infra-estrutura existente na INCUBADORA INT, de uma área individualizada, de 2 nominada sala número 204, de 21m (vinte e um metros quadrados), no segundo andar do edifício sede do INT, formalização feita neste ato pelo INT à HERMES, conforme estabelecido no Capítulo VII do Regulamento da INCUBADORA INT. Vigência: 31/05/06 a 30/05/07. Fundamento Legal: Lei n 8.666/93. Assina pelo Instituto Nacional de Tecnologia - INT por seu Diretor o Dr. João Luiz Hanriot e pela HERMES por seu Sócio-Diretor Hermes Freitas Magnus.*
- *Data da Assinatura: 31 de maio de 2006.*

Nesta época, a empresa foi reestruturada e conquistou clientes no exterior.

Buscou-se assessoria externa visando um crescimento sustentável do projeto, tentando assim escapar das dificuldades gerenciais impostas a todas as empresas neófitas Brasileiras, especialmente do setor de tecnologia.

Nesta fase de preparação da empresa Hermes Freitas Magnus ME (nome fantasia GT&T) contou-se com a experiência da Sra. Regina Helena Branco Munia, na prospecção de investidores.

Como declara Regina Munia, no Doc 3, anexo. (Transcrito a seguir)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O a quem possa interessar e para que surta seus efeitos jurídicos e legais que conheço Hermes Freitas Magnus, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº..... SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 65035267091, residente na Rua Emídio de Souza, nº 47, Bairro Armação, Penha/ SC, CEP 88385-000 , bem como DECLARO que em outros períodos fui diretora de empresa que intermediava negócios e aproveitando esta experiência, tive SR. Hermes Freitas Magnus, como cliente para buscar investimentos e preparar suas empresas Dunel Industria e Comercio Ltda e GT&T (Hermes Freitas Magnus ME) para buscar aportes e prováveis sócios que possibilitassem o crescimento da empresa. Assessoriei o Sr.Magnus na transferência de sua empresa GT&T (Hermes Freitas Magnus ME) do Rio de Janeiro, onde esteve encubada no INT-Instituto Nacional de Tecnologia por 2 anos. Também trasladamos a empresa Dunel Industria e comercio Ltda. de Santa Catarina, nesta empresa o Sr, Hermes Magnus tinha como sócia, a Sra. Maria Teodora Silva, brasileira, jornalista, portadora da CI/RG nº 22.959.899-7, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 230 946 489/91, residente na Rua RS452, nº 4664 Bairro Arroio Feliz, Feliz / RS, CEP 95770-000 . Nesta primeira fase de unificação e preparação das empresas, fiz investimentos em recursos próprios da ordem de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) em valores da época.

Posso afirmar com total clareza que investi nesta preparação da empresa pois visualizei grande potencial de negócios. A empresa tinha clientes no Brasil, tais como Siemens, Whirlpool, Inmetro, INT e no exterior Friborg Testtekinic AB (Suécia), Total Pretrochemical (Reino Unido) e muitas outras empresas q indicavam um futuro promissor. Durante a coleta de informações para a montagem do plano de negócios, ainda em due diligence, chegamos a números ao redor de R\$ 4.000.000,00 como projeção de faturamento para aquele ano de 2008, com um investimento necessário de R\$ 2.000.000,00 para compra de máquinas e equipamentos.

Afirmo ainda, que as empresas possuíam ferramental (máquinas operatrizes), bem aquém da necessidade de expansão, mas com significativo valor agregado.

Haviam ferramentas customizadas de valor imensurável, pois só serviam para a fabricação de componentes da empresa.

Posso afirmar que dos materiais transferidos para a pequena planta que montamos na cidade de São José do Rio Preto, interior de São Paulo/SP, havia aproximadamente R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) em materiais tangíveis e no, mínimo R\$ 1milhão de intangíveis, destacando protótipos e ferramental exclusivo, fruto de longo período de pesquisa e desenvolvimento. Isso foi constatado no período da "due diligencie".

Que as empresas tinham alguns funcionários que migraram para São José do Rio Preto, mais alguns foram contratados localmente. Estas pessoas também são testemunhas dos fatos aqui declarados, sendo elas: Luiz Villela do Amaral, Ferramenteiro, Origem GT&T do Rio de Janeiro, Alan Siedman, desenhista, Origem GT&T Rio de Janeiro, Waldir Elisiário Cardoso, Ferramenteiro, Origem Dunel Industria e Comercio Ltda de Santa Catarina. Dos contratados em São Jose do Rio Preto, Gisele Cassonato, Secretária, Marcos Malumbres, Eletrotécnico e Antonio dos Santos, Motorista da empresa.

Que após 2 meses, maio de 2008, ainda em "due diligence", o Sr. Hermes Magnus viajou a Estocolmo na Suécia, para reunião com o cliente e parceiro comercial Sr. Kjell Friborg. A pressão havia aumentado e no auge da economia, em 2008 o parceiro sueco tinha muitos pedidos para a Dunel, tendo eu recebido, inclusive carta da empresa Sueca, assinado pelo Sr. Kjell Friborg, anunciando novos pedidos e desejando sucesso a nova configuração que a empresa estava tomando. O Sr. Hermes Magnus voltou ao Brasil muito assustado e o investimento para expansão deveria ser imediato, recursos q não tínhamos, muito menos a empresa estava pronta para sair ao mercado buscando investimento mais vultuoso, o "due diligence" precisava ser concluído. Mesmo assim tentamos, eu e Sr. Magnus tentamos uma solução de mercado para resolver a situação.

Em junho de 2008, Hermes Magnus recebeu um telefonema de alguém, não me foi informado quem, que lhe chamava para uma reunião em SP, depois da qual, voltou, segundo ele, com a solução para os problemas da empresa.

Dissolvemos o negócio que tínhamos pois mesmo pesarosos, achávamos que o negócio precisava investimentos vultuosos e minha capacidade financeira já estava esgotada.

Ficou acordado que o novo Grupo, e eu não tinha nenhuma informação de quem se tratava, me reembolsaria os investimentos realizados naquele período. Fui chamada em duas ocasiões pela empresa CSA Project & Finance, em São Paulo, para receber em parcelas o valor investido. Na primeira reunião estavam presentes o Sr. Hermes Magnus, o Advogado da CSA, Dr. Carlos Alberto Pereira da Costa. A segunda parcela recebi diretamente do Advogado Dr. Carlos Alberto Pereira da Costa, no mesmo endereço. Depois de algum tempo, insisti em receber a próxima parcela do acordo, mas fui informada pelo Dr. Carlos Costa que o empreendimento estava enfrentando dificuldades e que não pagariam mais e que a associação com a Dunel estava desfeita e que eu deveria procurar receber por outros meios.

Que os equipamentos e estoque da empresa foram trasladados para Londrina no Paraná, com notas fiscais emitidas pela empresa GT&T pelo mesmo motorista que também prestou serviços na transferência da empresa do Rio de Janeiro para São José do Rio Preto/SP.

A lista de equipamentos apuradas durante o "due diligence" encontra-se a seguir:

Relação de materiais Hermes Freitas Magnus ME e Dunel Indústria e Comercio Ltda. Listados em São Jose do Rio preto antes do embarque para Londrina PR.

Por ser expressão da verdade, assino a presente e, se necessário e desde que intimada para tanto, ratifico a presente declaração em juízo.

IV – COMENTÁRIOS À DECLARAÇÃO DE REGINA MUNIA:

Como narrado por Regina, de fato buscou-se uma solução fora do trâmite contratado, dada a urgência que demandava a expansão do negócio.

O profissionalismo de Regina Munia está evidenciado em sua declaração.

Não se limitou ao seu trabalho e ajudou, inclusive, na remoção dos ativos para o empreendimento de Londrina, assessorando na logística.

O transporte foi realizado pelo motorista Mario Vanderlei de Castilho, o mesmo que ajudou no transporte dos equipamentos do Rio de Janeiro-RJ para São Jose do Rio Preto- SP. O referido motorista transportou os ativos com Notas Fiscais da maior parte dos itens e em Londrina entregou as Notas fiscais a quem lhe pagou o frete, em dinheiro, o Réu Carlos Murari.

Neste momento, salta aos olhos o enorme prejuízo imposto às vítimas, quanto a quantificação exata de patrimônio perdido, começa a tentativa de ocultar o patrimônio, as Notas Fiscais de Hermes Freitas Magnus ME (GT&T) nunca mais foram localizadas, como se para Londrina nada tivesse sido transferido, ficando as vítimas apenas dependentes da boa-fé destas pessoas que prestaram serviços para as empresas.

O Motorista da empresa, Antônio dos Santos, também participou do carregamento de pertences da Dunel e GT&T, não só de São José do Rio Preto- SP para Londrina, mas também do Rio de Janeiro e Santa Catarina- SC e Rio Grande do Sul-RS, como declaram nos **DOC. 4 e 5** - anexos (transcritos a seguir)

DECLARAÇÃO (doc 4)

Eu, Antonio Alves dos Santos, RG. 14.103.535-3 SSP/SP, CPF. 019.255.498-01, residente à Rua Abraão Zainum, nº 686, Vila Toninho, São José do Rio Preto/SP, declaro para os devidos fins, que:

Trabalhei como motorista na empresa Hermes Freitas Magnus ME em São José dos Campos, SP de abril de 2008 até junho daquele ano quando a empresa foi transferida para Londrina PR. Eu fui o responsável pelo carregamento do caminhão, de todas as máquinas e equipamentos da empresa e acompanhei a mudança, levando o veículo Peugeot Boxer com o restante do material, até a cidade de Londrina, PR. Descarregamos os veículos na rua Don Fernando, 220, bairro Aeroporto, naquela cidade.

Em Londrina fui convidado a trabalhar para a empresa Dunel e lá permaneci durante dois meses. Eu acompanhava Roberto Brasileiro da Silva nas compras de materiais para a Dunel e

constatei que ele não se importava em pedir notas fiscais e sempre pagava em dinheiro. Diversas vezes eu vi Brasiliano e também o responsável pelos pagamentos, Carlos Murari, manuseando fardos de notas de R\$100,00. Nunca na minha vida eu vi tanto dinheiro pessoalmente. Cédulas novinhas. Fardos e fardos de dinheiro com etiqueta do Banco Central. Quando fui a São Paulo retirar uma máquina na Mitutoyo me entregaram R\$6 mil reais em espécie para o pagamento de parcela restante. Brasiliano costumava dizer: "Dinheiro aqui com a gente não tem mistério. É de monte mesmo".

Lembro que uma vez ao chegar de uma viagem Brasiliano me contou que tinha acabado de acontecer um assalto no escritório da empresa. Mas José Janene não quis fazer Boletim de Ocorrência. "Ladrão que rouba ladrão tem 100 anos de perdão", comentou sorrindo.

Lembro também que uma determinada vez acompanhei Brasiliano na Locadora JN rent a Car para pegar um Corsa. Com este veículo eu fui a Curitiba levar o um operador de maquinas que chamávamos de Polaco, não lembro o nome dele, para escolher máquinas na empresa Ferramentas Gerais. Lembro que levei a esposa de Carlos Murari a Curitiba. E que dirigi o veículo Audi de Danielle Janene a seu pedido.

Meus pagamentos eram sempre feitos pelo Sr. Carlos Murari. Decidi não continuar na empresa porque senti que tinha alguma coisa errada com aquilo tudo e voltei pra minha cidade São José do Rio Preto.

Por ser expressão da verdade, assino a presente e, se necessário e desde que intimada para tanto, ratifico a presente declaração em juízo.

DECLARAÇÃO – (doc. 05)

Eu, Mario Vanderlei de Castilho, RG 14728573 SSP/SP, CPF 056942048-70, residente à rua Neusa Aparecida Carvalho, 294, Sao José do Rio Preto, CEP 15051-030, declaro para os devidos fins que transporte em abril de 2008, do Rio de

Janeiro para São José do Rio Preto, todos os pertences da empresa Hermes Freitas Magnus ME, com meu caminhão.

O Serviço precisou ser prestado por caminhão tipo Munk, por haver, também, na carga, máquinas industriais, pesadas.

Declaro, ainda que naquele mesmo ano, no mês de junho, fui chamado para levar todos os pertences, da empresa, para Londrina onde desembarquei na rua Don Fernando 220, bairro Aeroporto. Acompanhou-me um primo e o Sr. Antonio, motorista da empresa Hermes Freitas Magnus ME, acompanhou a viagem no veículo Peugeot da empresa Dunel.

As Notas Fiscais de transporte foram entregues em Londrina ao Sr. Carlos Murari que me pagou a viagem em dinheiro.

Por ser expressão da verdade, assino a presente e, se necessário e desde que intimada para tanto, ratifico a presente declaração em juízo.

Como descrito anteriormente, as vítimas prospectaram investidores outros.

Encontraram através de Dulce Mara Specki, amiga de infância de Maria Teodora Silva e ex-esposa de João Hansen, herdeiro da Companhia Hansen (Tigre).

Dulce Mara disse que conhecia uma pessoa de nome José Muggiatti Neto, pessoa de muitos contatos para prospecção de negócios.

Ela pediu que lhe enviassem um Plano de Negócios o que foi feito prontamente.

Menos de 24 horas após o envio do Plano de Negócios, José Muggiatti Neto ligou, identificando-se como amigo de Dulce Mara Specki e muito próximo de um político, (sem citar nome) que teria interesse no negócio.

Informou que havia lhe encaminhado o Plano de Negócios da Dunel a este político/empresário e, gostariam de uma reunião imediatamente.

As vítimas, Hermes Magnus e Maria Teodora deslocaram-se até São Paulo-SP onde tiveram sua primeira reunião com José Muggiatti, ainda no restaurante do Aeroporto de Congonhas.

Este, deu a prévia de como seria a reunião e pediu que Magnus e Maria Teodora estivessem no endereço da CSA, Pedroso Alvarenga, no Itaim Bibi, para a reunião no dia seguinte.

Na manhã seguinte Muggiatti informou que a reunião deveria ser adiada para o dia seguinte, pois o empresário estaria com indisposição por problemas de saúde.

Maria Teodora estava junto.

Solicitaram que Magnus pernoitasse no Hotel Transamérica, nas imediações do escritório, como convidado.

Maria Teodora não ficou, pois estava cuidando de pessoa da família, hospitalizada.

No dia seguinte, Magnus foi acordado, cedo, pelo recepcionista do hotel dizendo que o Sr. José Janene o aguardava para o café da manhã.

Desceu e foi guiado até a mesa preparada para a ocasião, onde apareceram outras pessoas posteriormente.

Este foi o primeiro contato de Hermes Magnus e José Janene.

Após este encontro que não durou mais de 15 minutos os dois combinaram de se encontrar às 10hs, na sede da CSA.

Já no escritório da CSA, Magnus, ainda na sala de espera, foi apresentado a Alberto Youssef, Claudio Mente, Carlos Alberto Pereira da Costa e Rubens de Andrade.

José Muggiati e Maria Teodora chegaram a seguir.

Após as apresentações, Youssef era percebido caminhando pelos corredores, sempre ao celular, bem como Claudio Mente.

Ambos menos presentes como anfitriões.

Rubens de Andrade ficava em sua sala, a esquerda da sala de espera.

José Janene chegou logo depois.

Alguns minutos passados das 10hrs da manhã deu-se início a reunião, presentes: José Janene, Carlos Alberto Pereira da Costa,

José Muggiatti Neto, Magnus, Maria Teodora Silva e Rubens de Andrade.

Youssef seguia com seus afazeres, de um lado no corredor ao celular.

Com a palavra José Janene, passa a tecer elogios ao empresário dizendo que o mesmo era um exemplo e ele como pai pensava em investir em algo para o futuro dos filhos ainda pequenos, pois se dizia muito doente.

Imediatamente levou a mão ao peito e mostrou apalpando uma protuberância do tamanho de um smart phone sob a pele.

Dizia: " isto é um cardioversor, desfibrilador e marca-passo" e é isso que me matem vivo, por isso penso no futuro dos meus filhos.

Ainda em um clima que despertou emoção nas vítimas, Hermes Magnus inicia explanação sobre o negócio, dificuldades com linhas de crédito de bancos, etc, quando é interrompido por José Janene, que demonstrava ter pressa:

"Meu rapaz, objetivamente falando, temos interesse e se quiseres dinheiro do Banco do Nordeste basta que abra uma filial do Estado do Espírito Santo para cima..." e prossegue: " Mas vejo que está desacomodado com bancos, neste caso temos uma solução mais fácil, dinheiro nosso, para tanto tens que abrir uma filial em Londrina, no PR".

Inexperiente, o empresário nunca tivera tal chance na vida, entretanto, Maria Teodora, imediatamente, pediu para levar o assunto ao advogado da empresa.

Janene, irritado, interrompeu e emendou: "é pegar ou largar".

Carlos Alberto Pereira da Costa, ato contínuo, elaborou um memorando de entendimentos, incluso nos autos (fls. 346; 354 e 355; 1339 a 1348), em poucos minutos.

Janene pediu para que os empresários viajassem para Londrina, no final de semana seguinte para definição do local onde a empresa seria instalada.

O Plano de Negócios previa a compra de máquinas e ferramentas, além de capital-de-giro.

Haviam despesas correntes que a CSA passava assumir durante o "Due Diligence".

Depois de dispersada a reunião, Alberto Youssef chega até o empresário com um envelope, com R\$15.000,00, para as despesas iniciais das transferências necessárias.

Não diz nenhuma palavra, apenas entrega e informa com os olhos para que Carlos Alberto testemunhe.

V - Síntese Cronológica Fatos: de Julho a Dezembro de 2008

V . 1 . Considerações

Dunel Indústria e Comércio e Hermes Freitas Magnus ME, empresas pioneiras no Brasil na fabricação de equipamentos de ensaio para a Indústria Eletroeletrônica, através de Memorando de Entendimentos, fls. 1339 a 1348 do inquérito, pactuam com a agenciadora de negócios CSA Project Finance uma associação para viabilizar o negócio que necessita de investimentos para suprir a grande demanda nacional e internacional.

Fica decidido que a cidade de Londrina abrigará o então chamado "Projeto".

Cabe frisar que o Meritíssimo Dr. Juiz Sergio Moro faz menção em seu pré-despacho, de 29/07/2014, sobre a importância, como prova, do documento: 'memorando de entendimentos'.

De fato, com razão o Douto Juiz ao evidenciar esta importância.

Vejamos então, que na Cláusula Terceira, daquele documento, (memorando de entendimentos), fls. 1339 a 1348 do inquérito, diz em seu parágrafo (III):

*(III) CSA compromete-se a aportar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) recursos estes necessários para a efetivação do "Projeto" recursos estes que serão geridos por um gestor indicado pela CSA, conforme apresentado no **Plano de Negócios**, ora anexado **(ANEXO IV)**, tais como: Locação de uma área e um galpão para instalação de um parque industrial, aquisição de maquinários, aquisição de matéria prima, contratação de mão de obra para integrar o quadro de funcionários da nova empresa, devendo ser contratado*

*imediatamente um engenheiro de produção (PCP), o qual será indicado por MAGNUS, custos de viagens e ainda, custeará o registro de novas tecnologias desenvolvidas do âmbito do PROJETO, junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), bem como, custeará os registros nos demais órgãos competentes nacionais e internacionais, desde que seja de comum acordo entre as partes, ainda aportará os valores necessários para a consecução dos objetivos desta carta de intenções, como por exemplo, pagamento de dívidas, previstas no cronograma ora encartado **(Anexo V)**, mas não se limitando a estes.*

Pois bem, quando dizem através do menorando de entendimentos que os valores descritos na cláusula, “não se limitam a estes” estava ali aberta a lavanderia, de proporções imensuráveis.

De fato, não se limitou, como já disse Hermes Magnus em depoimento na JF.

Segundo estimativas dele e de funcionários próximos que viam o Sr. Carlos Murari, Alberto Youssef, Carlos Costa e Jose Janene fazerem pagamentos, este valor foi superior a R\$2.000.0000,00 (dois milhões de reais) e ainda não se limitando a isso, conforme afirmou o motorista da empresa, Sr. Antonio Vanderlei de Castilho, bem ilustrados em episódios a seguir.

A própria CSA, em tentativa de acordo com os advogados da Dunel, aponta um valor despendido de R\$ 1.408.546,54 (um milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme descrito na minuta do acordo, (folha 187, evento 3, anexo 13 do inquérito).

Só esta diferença, entre o que se conseguiu apurar e o declarado, já demonstra que a contabilidade era caótica e muito dinheiro passava sem nenhum controle.

O plano de negócios descrito no memorando de entendimentos está apensado aos autos (folhas 156 a 172 do evento 3, anexo 13, do inquerito).

Neste documento resta demonstrado a projeção de faturamento, que restou frustrada, bem como as contas a receber que ficaram prejudicadas com a paralização da empresa.

Este plano de negócios foi avaliado pela CSA para a tomada de decisão sobre o investimento, portanto estavam eles de acordo com os números, sem questionamentos ou ressalvas.

V . 2 - Operações

A empresa Dunel (marca consagrada) é escolhida para operar em Londrina e fica decidido que a administração do dinheiro investido pela CSA será de responsabilidade da CSA Project Finance e de José Janene, que indicariam um diretor para tal função.

As provas constantes nos autos levam à conclusão de que os pagamentos eram feitos por qualquer um deles, seja Youssef, Janene, Carlos Murari, Carlos Alberto Pereira da Costa ou terceiros como o Sr. Ediel ou Carlos Habib, seguindo na contramão do que constava no memorando de entendimentos.

Comprova que José Janene sempre fez parte da CSA, o Doc 8, notificação do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com certidão positiva atestando que o oficial reconheceu José Janene naquele endereço.

VI - Tentativas de Apropriação do Patrimônio

Em todo o momento, José Janene, Alberto Youssef, Carlos Costa, Carlos Murari, e os demais entes do bando tentavam, de alguma forma, subtrair o patrimônio da empresa.

No e-mail de Carlos Alberto Pereira da Costa ao Advogado da Dunel (folha 16, evento 3, Anexo 11 do inquerito) ele informa que havia quitado um saldo devedor de um veículo VW PARATI, de propriedade da Dunel e que este deveria ser transferido para a JN Rent a car, de propriedade do Réu Assady Janany, irmão de José Janene.

VI . 1 - Descoberta das Verdadeiras Intenções

O Fornecedor: Ferramentas Gerais, estava com atraso na entrega de alguns equipamentos, Magnus foi questionar e descobriu que máquinas compradas para o parque fabril não eram pagas pela CSA,

mas por empresas de Brasília e por depósitos em caixas eletrônicos, alguns fora do horário comercial.

E partiu do próprio fornecedor, Ferramentas Gerais, o alerta a Hermes Magnus, por e-mail do vendedor da FG, onde solicitava preenchimento de um modelo de declaração a ser assinado pelos depositantes, como condicionante à liberação dos equipamentos adquiridos (folha 14, evento 3 anexo 11 do inquerito).

Cabe ressaltar a retidão deste fornecedor, que naquele momento alertou Hermes Magnus sobre o que estaria acontecendo.

Hermes Magnus, com sérias suspeitas e inúmeras conclusões, passou a adiar a assinatura de recibos de mútuos que limpariam o dinheiro, bem como proibiu a transferência de quaisquer ativos da empresa, tentando ganhar tempo a fim de estudar um plano de ação no sentido de livrar-se desses grilhões que a cada dia mais e mais faziam com que se sentisse impotente frente a esse verdadeiro monstro que, a cada dia, crescia sob seus olhos, de forma ameaçadora, antevendo a enorme dificuldade que teria para desvencilhar-se e chegando à conclusão de que, sozinho, não teria a mínima condição de opor-se a esses gigantes.

Necessitava urgentemente de ajuda e passou a desenvolver estratégias no sentido de localizar e obter essa ajuda.

Outra irregularidade descoberta nessa ocasião, foi que os equipamentos comprados foram em nome da Matriz de Dunel Industria e Comercio, CNPJ final /0001/35 e foram entregues na filial CNPJ final/0002/08.

Como esta operação foi possível e como conseguiram tal intento, até hoje ninguém sabe explicar, pois equipamentos de alto valor foram transportados de Porto Alegre - RS para a filial da Dunel em Londrina - PR, sem nunca terem passado pela Matriz, que permaneceu em Santa Catarina. A irregularidade também pode ser percebida quando confrontada a data de transferência da filial da Dunel e a data da emissão das Notas Fiscais por parte do Fornecedor Ferramentas Gerais.

Por algum motivo eles preferiram operar pela Filial, de forma premeditada.

Acredita-se que o fornecedor tenha usado "notas frias" para o transporte, outra hipótese não existe.

Se por um lado ajudou a identificar os laranjas de Janene & Youssef por outro lado, entregou a domicílio o fruto do crime.

Ao invés de uma equipe técnica, José Janene monta uma equipe com "pessoas da família" ocupando funções para as quais, com o tempo, percebe-se que não têm a menor competência.

Começa a gerar certo desconforto, também, histórias contadas em tom de ameaças, por assessores de José Janene, destacando um ser truculento, sobre suas atitudes arbitrárias e violentas com quem contraria seus interesses.

José Janene sempre quis roubar o capital intelectual de dois antigos fornecedores de Dunel Indústria e Comércio e Hermes Freitas Magnus ME, e foi impedido por Hermes Freitas Magnus.

Posteriormente, Janene consegue aliciar o fornecedor.

Hermes Magnus sempre foi monitorado, diuturnamente em todas as ações e chegou até descobrir gravadores ocultos na fábrica.

Janene tentou fazer de Magnus, como já dito, uma das engrenagens de seu mecanimo criminoso.

Certa vez, Magnus foi à Suécia para prestar assistência técnica à clientes e nesta viagem veio a descobrir que parte dos Euros, entregues pessoalmente por José Janene, em Londrina, para fazer frente às despesas, eram falsos.

No seu retorno, via Manchester UK, Hermes Magnus percebeu que estava sendo usado como mula, por Janene e Youssef e imediatamente desligou o aparelho voip que recebera de VOX Telecom para contato com a base.

Hermes Magnus afirma que, às vezes, Janene despachava, de dentro da Dunel, mas foi no auge da campanha política de Londrina e região, em 2008, que políticos do curral eleitoral faziam fila para buscar dinheiro.

A Dunel servia para isso também, Quartel General, para o suporte eleitoral da base aliada de Janene.

Hermes Magnus chegou a presenciar a ordenação do pagamento da dívida de campanha de R\$150.000,00, de Barbosa Neto, então candidato reserve, devido impugnação de Belinati, por improbidade administrativa.

Por volta do mes de outubro de 2008, Hermes Magnus principia contatos anônimos com a Polícia Federal, municinando-a de

informações, com mensagens deixadas na secretária eletrônica da Polícia Federal e através de e-mails usando pseudônimos.

O primeiro lote de equipamentos é vendido para a Iriel Siemens, de Canoas- RS.

Maria Teodora (que fica mais em São Paulo cuidando de doente na família) vai então à Contabilidade em Londrina para tomar pé da situação e descobre irregularidades entre as quais a não integralização de máquinas adquiridas em nome de Dunel Indústria e Comércio neste período.

José Janene descobre que Maria Teodora foi à Contabilidade, pede uma reunião e a desacata de forma extremamente agressiva.

Janene ameaça Hermes Magnus e, quando este tenta sair da sala, é seguro e puxado pela camisa.

Tenta, logo em seguida, contato com a Polícia Federal, de seu celular, mas é ameaçado pelos jagunços de Janene que aguardavam na fábrica, pelo lado de fora do escritório em que se deu a reunião com Magnus, Janene e Maria Teodora.

Janene faz questão de mostrar que está armado.

Seu interesse é a assinatura da transferência dos ativos para a JN Rent a car.

Magnus nega-se a assinar e Janene se acalma após contato telefônico com alguém e resolve sair.

Em tom de conciliação ordena que Meheydin e sua filha almozem com Magnus e Teodora tentando desfazer o mal estar.

Hermes Magnus foi levado por Carlos Murari, a pagar guias de INSS de funcionários de Janene, inclusive de sua secretária, Rosa Alice Valente, esposa de Meheydin Jenani, com dinheiro da sua conta corrente na empresa HERMES FREITAS MAGNUS ME. Segundo Carlos Murari aquilo seria uma ORDEM do Janene e não queria saber de não como resposta.

Hermes Magnus, a esta altura, já consciente de que a produtividade da empresa por ele administrada possibilitará uma possível lavagem de dinheiro, freia a produção e assim agindo, deixa a "equipe Janene", que pretendia aprender e copiar a tecnologia, ainda mais irritada.

Maria Teodora, por seu lado, procura desesperadamente, em análise com seus advogados, uma forma de desfazer a sociedade e

descobre que se o fizer antes do prazo do Memorando de entendimentos (seis meses), teria de pagar multa astronômica.

Dezembro de 2008 - dia 10: Meheidyn Hussein Jenane e o motorista de José Janene, Sr. Salgado, se apropriam indevidamente das chaves do veículo de transporte da Dunel (com impostos atrasados), a fim de entregar cestas de Natal e dinheiro em mais de 80 municípios do Paraná, por ordem de José Janene.

Salgado e Meheydin afirmavam que a policia Rodoviaria Estadual do Norte Pioneiro estava com Janene.

Maria Teodora, quando informada por Hermes Magnus sobre o fato, solicita a devolução imediata do veículo, mas o veículo nunca foi devolvido, estando em local incerto até a presente data.

O clima na fábrica, fica cada vez mais tenso, mas Hermes Magnus, tenta, estrategicamente, conduzir a situação até 18 de dezembro, quando se encerraria o prazo do Memorando de Entendimentos.

Nesse período, por diversas vezes, não suportando a tensão, Hermes Magnus permanece dias em sua casa, isolado, deixando José Janene extremamente irado.

Numa ligação à Maria Teodora, José Janene, que não encontrava Magnus, ameaça: se Hermes Magnus não entrar em contato com ele e voltar para a empresa, terá que ir embora do País pois sua vida vai ficar muito azeda.

Muitas vezes, Meheydin e Daniele eram interlocutores dos recados truculentos atribuídos a Janene.

Logo após a prisão de Enivaldo Quadrado, em 2008, Janene, combatido pela derrota, tenta aproximação com Magnus e lhe oferece uma caminhonete Hillux 0Km, para que assine os papéis de uma offshore que seria chamada de "Dunel Kaymam", e estaria sendo criada por Youssef.

Magnus considera aquilo o abraço fatal e começa a tramar sua fuga de Londrina, com a ajuda de amigos que fizera na cidade, nunca antes revelados, por questões de segurança pessoal.

Um dia antes do término do prazo do Memorando de Entendimentos, 17 de dezembro de 2008, Hermes Magnus, temendo por sua vida, com carro alugado por terceiros, foge de Londrina.

Aconselhado por um advogado, viaja para fora do país.

Este advogado inicia negociação com José Janene mas é destituído após demonstrar a seus clientes, pouco empenho na defesa da empresa Dunel Indústria e Comércio, e com isso, a suspeita de falta de isenção. Magnus descobre que quem indicara o advogado estivera nas listas de beneficiários do "Mensalão" e encerra relações com ambos.

Vários outros advogados sucederam o primeiro e todos apontavam apenas para um acordo que deixavam Hermes Magnus e Maria Theodora com o ônus dos crimes praticados por Janene e seu bando.

VII - Janeiro de 2009.

Um ex-funcionário da empresa, em Londrina, vem a SC pedindo ajuda para conseguir novo trabalho.

De volta à Londrina é levado para uma fazenda de propriedade José Janene, onde recebe ameaças para que não procure Hermes Magnus novamente.

Descobre-se que carteiras profissionais de funcionários foram assinadas em nome da Dunel Indústria e Comércio, por pessoas de Janene, sem que tivessem procuração ou autorização para tal.

Magnus faz denúncia ao Ministério Público à Polícia Federal e GAECO e leva duas testemunhas.

Maria Teodora descobre que as máquinas mais valiosas haviam sido levadas para outro galpão e que paredes de tijolos estavam sendo levantadas em torno destas máquinas para escondê-las.

Descobre o endereço onde se encontrariam as citadas máquinas (Rod. PR 445, número 437 – Londrina PR) e encaminha essa informação para o GAECO e Polícia Federal. Estes, asseguram a Magnus que vão verificar se as máquinas estariam mesmo naquele local mas nunca foi lhe dado retorno.

Algumas máquinas e equipamentos (extremamente depredados) foram deixados no galpão, onde a empresa se instalou, na rua Don Fernando.

Foi misteriosamente extraviado o contrato de locação do citado Galpão, contrato este que havia sido assinado por Hermes Magnus e José Janene, sendo, este último, o avalista.

A própria Imobiliária Raul Fulgêncio, que intermediou a locação, segundo Roberto Brasiliano, nega possuir cópia do contrato, o que leva a ilação de que até a locação foi premeditada.

O proprietário do galpão, de nome Getúlio, - de origem japonesa -, é inclusive um antigo fomentador de campanhas de José Janene.

VIII - Ações Judiciais e Perseguições

Durante uma busca na internet, Hermes Magnus descobre que dois de seus funcionários mais próximos, Alan Siedman e Luiz Alfredo Vilela do Amaral, haviam ingressado com ações trabalhistas na Justiça do Trabalho de Londrina em face da empresa.

Procurados, esses senhores desconheciam os citados processos trabalhistas, chegando à conclusão de que se tratava de artimanha do conhecido bando, tendo como resultado que ambos ex-empregados forneceram declarações (constantes dos autos, fls. 565 e 566 do inquérito) isentando a empregadora de quaisquer ônus.

Imediatamente, após a descoberta da trama, Hermes Magnus envia e-mail a Carlos Alberto Pereira da Costa informando que estava tomando providências, inclusive junto ao Ministério Público do Trabalho, em Londrina e, assim o fez com denúncia àquele órgão, que em nada resultou.

O Jornalista Ucho Haddad elaborou matéria sobre o episódio:

Ministério Público do Trabalho caiu em esparrela de José Janene e suspendeu investigação

Forças do além – Conhecido entre os mensaleiros como o "xeique do Mensalão do PT", esquema criminoso de cooptação de parlamentares acionado pelo Palácio do Planalto, o falecido José Janene continua causando estragos no cotidiano de nossa querida e desgovernada Botocúndia. Em janeiro de 2009, o cardiopata Janene mostrou ao mundo não ter coração e aplicou no Ministério Público do Trabalho, em Londrina, um drible desconcertante, o que em tese interrompeu as investigações sobre a Dunel, fabricante de equipamentos de automação que estava sob sua administração.

O desavisado empresário Hermes Magnus, criador da Dunel Indústria e Comércio, foi procurado pela reportagem do ucho.info e alegou desconhecer o teor das ações judiciais, mas revelou não estar indignado, pois recentemente conseguiu

conhecer a fundo o perfil daqueles que o ludibriaram. O Ministério Público do Trabalho, no Paraná, também foi procurado por este site e prometeu retornar em no máximo 24 horas. Passado o prazo fixado, o ucho.info contatou o MP em três ocasiões, mas ninguém atendeu aos nossos telefonemas.

Refugiado para escapar das ameaças do grupo do finado mensaleiro, Magnus informou à reportagem que fez negócios com uma empresa de nome CSA Project Finance, mas que sua companhia acabou nas mãos do grupo de José Janene. Um mês antes das denúncias encaminhadas ao Ministério Público do Trabalho, mais precisamente em dezembro de 2008, o empresário passou a sofrer ameaças e foi obrigado a deixar a cidade de Londrina. A razão de sua fuga está relacionada ao fato de não compactuar com algumas atitudes administrativas adotadas na empresa que sugeriam lavagem de dinheiro.

Por conta desta sequência de episódios, o Ministério Público do Trabalho foi aconselhado, no corpo das denúncias, a lacrar a sede da Dunel como forma de preservar o patrimônio da empresa e salvaguardar os direitos dos empregados. Paralelamente às denúncias, José Janene teria forçado os funcionários da empresa a assinarem um documento para suposta liberação de dinheiro, o que garantiria o pagamento dos salários. Passado algum tempo, o referido documento serviu de base para uma ação protocolada na Justiça do Trabalho, operação que acabou confundindo o Ministério Público.

Ao descobrirem os verdadeiros propósitos do documento em questão, dois antigos funcionários da Dunel declararam por escrito que, colocados em uma sala guardada por um nada simpático capanga, acabaram coagidos. Na mesma declaração, os dois funcionários garantem que em nenhum momento assinaram um documento com o objetivo de prejudicar o então proprietário da Dunel, Hermes Magnus, com quem sempre mantiveram boas relações.

Ao perceber que os funcionários da Dunel haviam ingressado na Justiça trabalhista, o Ministério Público do Trabalho, que desconhecia a farsa, deixou de prosseguir com as investigações e deu o caso por encerrado. Coincidência ou não, os depoimentos dos dois funcionários foram enviados à Justiça do Trabalho de Londrina e, como se mágica fosse, os respectivos processos foram retiradas.

Depois de tão estranho fato, alguns dos funcionários da Dunel, em Lodrina, que continuaram servindo o grupo de Janene, passaram a ser tratados de forma humilhante, como relata em ação judicial o desenhista Cristian Fabiano Campos. Contratado para detalhar os projetos da empresa, Cristian teria sido obrigado a cavar valas, escavar buracos com britadeiras, ensacar milho, entre outras tarefas, nas fazendas de José Janene.

De uma hora para outra, o número de funcionários cresceu, pois Janene e seu grupo queriam decifrar o segredo tecnológico do negócio, que somente o empresário Hermes Magnus sabia. Até mesmo um professor especializado em automação foi contratado para tentar decifrar o segredo, o que pode lhe render a acusação de co-participação em crime de plágio. Na opinião de Hermes Magnus, é difícil distinguir quais funcionários foram cooptados para participar da farsa, mas o empresário continua acreditando nos trabalhadores de boa fé que se dedicaram verdadeiramente à empresa.

No desenrolar desse complexo novelo, a Justiça por certo será implacável com o empresário Hermes Magnus, que tratou de comunicar com larga antecedência o Judiciário sobre os desmandos de Janene em relação aos incautos funcionários da empresa Dunel.

Fato é que continua causando estranheza a decisão do Ministério Público do Trabalho de cessar repentinamente as investigações sobre o caso, especialmente porque José Janene era tido na região como um todo-poderoso, situação que se comprovou facilmente no "Mensalão do PT", escândalo do qual ele escapou a bordo de habilidade e conchavos. O novelesco enredo que emoldura o caso da Dunel deixa claro que a Justiça é absolutamente cega, em especial quando alguém tem o poder de comandar nos bastidores a tal cegueira.

Link para esta matéria: <http://ucho.info/?p=51629>

Até hoje, Hermes Magnus responde a ações na Justiça do Trabalho por funcionários que sequer contratou.

Um já foi pago em acordo efetuado por Magnus, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os ex-funcionários, neste processo, denunciaram maus tratos quando foram realocados de forma punitiva em trabalhos forçados nas fazendas de Jose Janene.

A Justiça do Trabalho manteve Magnus no polo passivo da Ação Trabalhista, de forma solidária, juntamente com os criminosos responsáveis pela humilhação dos funcionários e culminou por condenar Hermes Magnus a indenizar os ex-funcionários.

Um dano imensurável.

IX - Outros Fatos

No início do ano, logo após Hermes Magnus ter denunciado à Polícia Federal e ao Ministério Público, os crimes cujo processo penal ora tramita, acontece um incêndio no imóvel da Dunel, em Penha – SC, tendo ocorrido prejuízos de elevada monta.

Na época não foi feito Boletim de Ocorrência para não atrapalhar as investigações, conforme orientação da Policia Federal de Londrina-PR.

Meses após o evento, de volta dos Estados Unidos, Maria Teodora foi até o Corpo de Bombeiros pegar o B.O. e descobre que a perícia havia sido extraviada, conforme boletim de ocorrência anexo. **Doc. 6.**

Durante os meses seguintes, ainda em 2009, Hermes Magnus e Maria Teodora passam a perambular por hotéis e casas de amigos, sem endereço fixo, a fim de garantir seus direitos à vida.

Hermes Magnus descobre que a conta que tinha em nome da empresa, na Caixa Econômica Federal, havia sido invadida via internet.

O Banco negou dizendo que fora o próprio titular quem fez a transferência.

Indignado, Magnus entra com processo contra a Caixa Econômica Federal na Justiça Federal de Itajaí-SC para pedir a quebra do IP de quem fez a transferência (todos os indícios apontavam para um ex-fornecedor corrompido por José Janene, por intermédio do deputado Pisolati PP-SC).

Este político frequentava a casa de José Janene que por sua vez sempre citava Pisolati como irmão político, seu grande parceiro.

O Caso foi denunciado inclusive ao MP de Santa Catarina, mas, até a presente data não se tem notícia de resultados.

A Justiça Federal arquivou o processo e condenou Magnus ao pagamento das custas, acatando as alegações do gerente da conta de que o cliente, suspeito, era ilibado.

O mesmo fato aconteceu quando Magnus foi a uma agência do Banco do Brasil efetuar um pagamento ao mesmo fornecedor, no valor de R\$20.000,00.

Ao conferir seu saldo bancário descobriu que fora roubado.

Com a mesma senha transferiram R\$80.000,00.

Mesmo com Boletim de Ocorrência na Polícia Civil de Blumenau SC e notificação ao gerente do Banco não obteve retorno.

A prova de que o fornecedor fora aliciado está em uma contra notificação de Carlos Costa em que diz que o fornecedor se apresentara a CSA, aparentemente unindo-se a eles, dizendo ser vítima de um golpe e se passando também por investidor de boa-fé lesado por Hermes Magnus e Maria Teodora.

Eles se uniam com todos aqueles que haviam aceitado alguma vantagem oferecida pelo bando.

Na maioria das vezes vezes faziam questão de relatar isso, ou por escrito, ou recados.

Se o MP de Santa Catarina tivesse investigado teria chegado a um pagamento de R\$80.000,00 sem comprovação fiscal, apenas uma dívida pessoal de R\$20.000,00 com o fornecedor/credor, que segue em execução, na comarca de Blumenau/SC.

O desfecho da Lava Jato, nunca reparará o dano sofrido, de forma integral, pois os danos vão muito além de uma simples operação aritmética.

O impacto psicológico, principalmente, pois as vítimas eram desacreditadas e tudo era jogado na vala comum, na seara da teoria das conspirações.

Ao final de 2009, Hermes Magnus resolve sair do país em definitivo, permanecendo fora até 2012.

Em 2011, ainda atemorizado, não pôde voltar ao Brasil para ir ao enterro de sua mãe, falecida em 23 de outubro de 2011, no Rio Grande do Sul.

Fora do país, foi perseguido por um frequentador da casa de Janene, Nabil Harajli, que segue solto até onde se sabe.

Carlos Alberto Pereira da Costa e Alberto Youssef também mantinham relações com esta pessoa.

Os fatos aqui narrados ilustram quão árdua foi esta batalha, disputada de forma desigual, desumana e solitária.

Consumiu tempo e energia para enfrentar o grupo, assim, Hermes Magnus e Maria Teodora agiram desde o primeiro momento em que lhes foi possível discernir o que realmente estava acontecendo, pois iniciaram tal relacionamento na total boa fé, tendo ficado, no princípio, radiantes com o brilhante futuro que, sob suas óticas, viam se descortinar no horizonte.

Cabe salientar que as vítimas consideram injustas as propostas de acordos em que os bandidos exigem prêmios de recompensa por confessar seus crimes, uma afronta a quem corre riscos para que este caso chegue onde deve chegar.

Nos autos existem muitos desabafos, nos quais Magnus vem demonstrando, a todo o tempo, para as autoridades, sua ambição de ver todos os culpados, exemplarmente punidos.

Hermes Magnus perdeu aproximadamente 5 anos de sua vida produtiva tentando se desfazer das sequelas deste terrível evento que assombra sua existência, pois acreditou na justiça e vê, agora, a possibilidade de um recomeço, não só para si, mas para o país, que passará a perseguir medidas de controle e aperfeiçoamento de sua justiça e suas leis.

O advento proporcionado pelas denúncias de Hermes Magnus deixam um legado ao país e um recado aos que insistem no mundo da corrupção: A sociedade pode ser passiva, mas é auto-imune também, sempre poderá haver um Hermes Magnus.

Ele acredita que, de tudo que viu e ouviu acontecer neste processo, o Brasil terá dias melhores em breve.

Os cidadãos de bem poderão ter orgulho do nosso país, da honestidade.

Não teremos vergonha de ser um povo honesto!

Inegável são os danos causados às empresas: Hermes Freitas Magnus ME e Dunel Industria e Comercio, bem como aos seus proprietários, Hermes Freitas Magnus e Maria Theodora Silva.

As vítimas colhem desta oportunidade razão adequada para juntar as provas necessários para a comprovação das alegações.

Face a todo o exposto, as vítimas: Hermes Magnus e Maria Teodora Silva, vêm perante este juízo, na qualidade de auxiliares da acusação, reforçar o pedido do MPF para que sejam condenados todos os Réus, com as penas máximas previstas para os crimes praticados.

X - DOS PEDIDOS

Comparecem, Excelência, as vítimas neste processo, para, na esfera penal, buscar a satisfação de seus interesses patrimoniais, buscar a composição dos danos sofridos, o mesmo que dizer, da justiça como função do processo penal, meio necessário à aplicação da pena e como instrumento a serviço da máxima eficácia de direitos e garantias.

A fim de que não haja lesão aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, vem, nesta oportunidade, as vítimas qualificadas no preâmbulo da presente, requerer a devida indenização pelos danos causados, herculeamente expostos acima, por tratar-se de dever dos réus e direito das vítimas.

Por esses tantos motivos, com fundamento no exhaustivamente exposto, REQUEREM,

- Arbitre V. Excia., consoante inteligência do art. 387, IV do Código de Processo Penal, valor a título de indenização à vista dos fatos e dos documentos apresentados e ainda confiantes no elevado senso de justiça que certamente V. Excia. saberá quantificar, face aos elementos probatórios apresentados e os constantes dos autos.

Termos em que,

Pedem Deferimento.

De Penha – SC, para Curitiba – Capital do Estado do Paraná,

Em 30 de janeiro de 2015.

Lauro Corrêa de Miranda Junior – OAB SC 18703B